

EDITAL

PROPINAS - ANO LETIVO 2026/2027

CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

No âmbito do Despacho nº 5111/2020 que aprova o Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas no Instituto Politécnico de Lisboa, determina-se, de acordo com o aprovado na reunião do Conselho Geral do IPL, que os estudantes da Escola Superior de Dança, do Curso de Licenciatura em Dança, no ano letivo de 2026/2027, têm os seguintes prazos e modalidades de pagamento:

1 – Estudantes não bolseiros

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 697,00 euros, no ato da matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2027.

2 - Estudantes Bolseiros:

Os estudantes do Curso de Licenciatura em Dança, bolseiros ou que apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que pretendem apresentar candidatura a bolsa nos Serviços de Ação Social do IPL, no ano letivo de 2027/2027, estão sujeitos ao seguinte regime:

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 697,00 euros, no ato da matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao aluno; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o aluno deve efetuar o pagamento da propina no prazo de sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2027.

Na eventualidade de o processo de análise de candidatura a bolseiro não ter sido objeto de despacho nos prazos estabelecidos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), i) e j), o pagamento de propinas fica suspenso e só será efetuada nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao estudante; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o estudante deve efetuar o pagamento da propina nos sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão.

3 – Estudantes em Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 418,20 euros (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 27,20 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de junho de 2027.

4 – Estudantes Internacionais

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 6 900,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de junho de 2027.

5 – Estudantes Internacionais oriundos de um país da CPLP

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 3 450,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de junho de 2027.

6 – Estudantes Internacionais em Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 4 140,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de junho de 2027.

7 – Estudantes Internacionais oriundos de um país da CPLP, em Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 2 070,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 185,43 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de junho de 2027.

8 – Estudantes que são funcionários docente ou não docente ao serviço no IPL ou nas suas unidades orgânicas

A propina, no valor de 495,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 37,00 euros, até 31 de outubro de 2026;
- c) a 3ª prestação, no montante de 35,00 euros, até 30 de novembro de 2026;
- d) a 4ª prestação, no montante de 35,00 euros, até 31 de dezembro de 2026;
- e) a 5ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de janeiro de 2027;
- f) a 6ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 28 de fevereiro de 2027;
- g) a 7ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de março de 2027;
- h) a 8ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 30 de abril de 2027;
- i) a 9ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 31 de maio de 2027;
- j) a 10ª prestação, no montante de 55,00 euros, até 30 de junho de 2027.

Lisboa, 20 de maio de 2026

O Diretor da Escola Superior de Dança

Samuel Rego